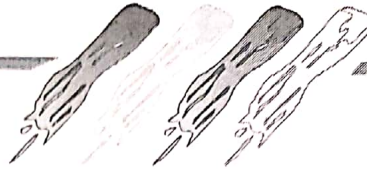




Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Ariquemes  
Vereadora Rafaela do Batista

✉ rafaella@camaradeariquemes.ro.gov.br



ANTEPROJETO DE LEI Nº 004 DE 2021

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA E TEMPORÁRIA  
DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO GEPE, PARA OS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes,  
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º.** Considerando os efeitos da Pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença COVID-19, fica instituído a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo - GEPE, atribuída ao servidor de cargo de provimento efetivo e temporário, para os Profissionais da Educação, assim instruídos conforme Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a GEPE aos servidores que atenderem aos requisitos legais, até 31 de dezembro de 2021, no valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) por hora aula.

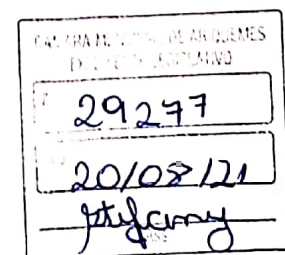
§ 1º Para fazer jus ao recebimento da GEPE o servidor que deverá estar, efetivamente, exercendo as atribuições do cargo, cumprindo regularmente a carga horária estipulada em Lei.

§ 2º A GEPE não será incorporada à remuneração para nenhum fim, e não construirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.

§ 3º Servidores que estiverem em gozo de licença, em qualquer de suas modalidades, ou afastado do exercício do cargo, não fará jus ao benefício da GEPE.

**Art. 2º.** Fará jus à GEPE os seguintes profissionais da educação;

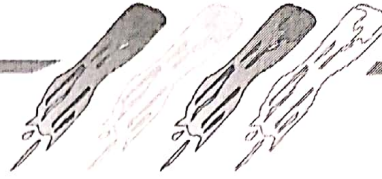
- I. Professor;
- II. Orientador educacional;
- III. Supervisor escolar;
- IV. Psicopedagogo;
- V. Psicólogo





**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara de Vereadores de Ariquemes**  
**Vereadora Rafaela do Batista**

✉ rafaella@camaradeariquemes.ro.gov.br



**Art. 3º.** Não fará jus à gratificação do mês o servidor que:

- I. Registrar 03 (três) faltas injustificadas no mês de competência anterior ao do pagamento;
- II. Estiver investido em cargo em comissão como função gratificada;

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAELA DO BATISTA**  
**VEREADORA – DEM**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei é necessário para autorizar e instituir a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais de Educação do Município de Ariquemes, para atender a demanda temporária, decorrente dos efeitos das medidas de combate e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).

A propositura é imprescindível e visa contribuir com o custeio das despesas dos profissionais da educação no exercício das atribuições do cargo, o qual houve profunda modificação em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2).

É sabido que a administração pública precisou encontrar mecanismos para manter o ano letivo e atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos, em meio à pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).

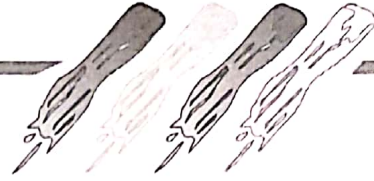
Neste íterim, a forma de exercer as atribuições do cargo público dos profissionais de educação, sofreu profunda alteração, passando a ser realizado por teletrabalho, sendo este o meio encontrado para conciliar o cumprimento do ano letivo e as medidas sanitárias de combate e enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).

Ocorre que tal medida dificulta sobremaneira o exercício do cargo público, ante as várias ações necessárias para se conseguir alcançar os objetivos do serviço essencial de educação aos munícipes, com desdobramentos que inclusive oneram os profissionais de educação com despesas, como: internet, energia elétrica, telefone e outros.



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara de Vereadores de Ariquemes**  
**Vereadora Rafaela do Batista**

✉ [rafaela@camaradeariquemes.ro.gov.br](mailto:rafaela@camaradeariquemes.ro.gov.br)



Deste modo, a presente gratificação tem por objetivo a contribuição financeira do Ente Público Municipal aos profissionais de educação que viram à forma de exercício do cargo alterada de presencial para teletrabalho em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2).

**RAFAELA DO BATISTA**  
**VEREADORA - DEM**